



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1443

Página 1 de 15

Olímpia libera vacinação contra gripe para toda a população com mais de seis meses de idade



A população olimpiense em geral poderá se imunizar contra a gripe em Olímpia a partir desta segunda-feira, dia 15 de maio. A liberação da aplicação dos estoques disponíveis nos municípios acaba de ser autorizada pelo Ministério da Saúde, antes do encerramento da campanha para grupos prioritários que ocorreria no dia 30 deste mês.

Em Olímpia, mais de 23 mil pessoas integram os grupos prioritários, mas apenas 7.300 doses disponíveis foram aplicadas. Desta forma, o município conta com quase 15 mil vacinas em estoque. Com a liberação, a vacina contra a gripe passa a ser destinada a qualquer morador acima de seis meses, que deve levar documento e caderneta de vacinação para receber a dose.

A vacina contra a gripe é uma medida preventiva eficaz que contribui para a redução dos casos e das complicações decorrentes da doença. Ela protege contra os principais subtipos do vírus influenza, especialmente durante o inverno, quando a circulação do vírus tende a ser mais intensa.

A dose contra a gripe pode ser aplicada juntamente com a bivalente contra a Covid-19, que está disponível para pessoas com 18 anos ou mais que tenham completado o esquema vacinal há pelo menos quatro meses.

A Saúde destaca que nas Unidades de Saúde, incluindo o ARE e o Postão, a aplicação segue disponível para toda a população. O atendimento nos locais funciona de segunda a sexta, das 08h às 16 horas.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1443

Página 2 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Errata	3
Homologação / Adjudicação	3
Outros atos	7
Poder Legislativo	15
Licitações e Contratos	15
Revogação / Anulação	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1443

Página 3 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.754, DE 11 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivo do Decreto n.º 8.698, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Olímpia.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O inciso I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 8.698, de 09 de março de 2023, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Olímpia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Olímpia, ficando assim constituído:

I - representantes da esfera Municipal:

- *Fabício Henrique Raimondo - CPF n.º 312.558.908-86 - Titular*

- *Amanda Ferrarese - CPF n.º 369.195.888-54 - Suplente*

- *Maria Cláudia Vanti Luizon Padilha - CPF n.º 058.268.248-75 - Titular*

- *Isabel Cristina Reale Thereza - CPF n.º 025.668.208-99 - Suplente*

...”

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de maio de 2023.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de maio de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Errata

Tomada de Preços nº 09/2023

ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de Base de Concreto e Iluminação de LED para implantação de Pista de Skate na Vila Hípica no

Município de Olímpia/SP, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

No instrumento convocatório,

Onde se lê:

“1.2 - Prazo para recebimento da “DOCUMENTAÇÃO” e da “PROPOSTA” até as 14 horas e 30 minutos do dia 15 de maio de 2023.”

Leia-se:

“1.2 - Prazo para recebimento da “DOCUMENTAÇÃO” e da “PROPOSTA” até as 14 horas e 30 minutos do dia 17 de maio de 2023.”

Ficando ratificadas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

Olímpia, 12 de maio de 2023.

Tatiana Maria Serafim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

Às 11:05 horas do dia 10/05/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 121/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 10 de Maio de 2023.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

Às 16:01 horas do dia 12/05/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 134/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E INSUMOS PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL, MOVIDAS EM DESFAVOR AO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

Às 16:02 horas do dia 12/05/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 135/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 12 de Maio de 2023.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1443

Página 4 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 121/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI	43.297.596/0001-46		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONJUNTO DE MESA E 4 CADEIRA DE PLÁSTICO EMPILHÁVEIS, NA COR PRETA, SEM BRAÇO PARA APOIO;	60,00	219,0000	13.140,00
Total do Fornecedor			13.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 10 de Maio de 2023.

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1443

Página 5 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 134/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E INSUMOS PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL, MOVIDAS EM DESFAVOR AO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CIRURGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21				
		6 - TUBIFAST BANDAGEM ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS (VERDE) 5CM X 10M - MATERIAL ENFERMAGEM	48,00	180,0000	8.640,00
Total do Fornecedor					8.640,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
LM MEDICAL LTDA	45.999.282/0001-10				
		3 - MEPILEX TRANSFER 20X50 CM - CURATIVO - CAIXA - AÇÃO JUDICIAL	60,00	2.500,0000	150.000,00
		5 - FAIXA NEVE 15 CM, EM ROLLO	1.440,00	1,7700	2.548,80
		9 - ATADURA ELÁSTICA 15CM LARGURA, 2,2M COMPRIMENTO, BRANCO NEVA DA, PACOTE 12 UNIDADES	210,00	33,0000	6.930,00
Total do Fornecedor					159.478,80

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05.724.740/0001-94				
		7 - FITA ADESIVA ELASTICA BRAVA CAIXA COM 20 UNIDADES	12,00	93,0000	1.116,00
		10 - CURATIVO DE SILICONE E ESPUMA ADESIVA 17,5 X 17,5	75,00	80,0000	6.000,00
		11 - CURATIVO DE SILICONE E ESPUMA ADESIVA 12,5 X 12,5	360,00	67,0000	24.120,00
		12 - CURATIVO DE SILICONE E ESPUMA ADESIVA ESTÉRIL 10X10 - AÇÃO JUDICIAL	150,00	39,0000	5.850,00
		13 - CURATIVO DE SILICONE E ESPUMA ADESIVA 15 X 15 - AÇÃO JUDICIAL	75,00	61,5000	4.612,50
Total do Fornecedor					41.698,50

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 12 de Maio de 2023.

NATÁLIA BUSNARDI
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1443

Página 6 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 135/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	04.274.988/0001-38				
		2 - CEFTRIAXONA 500MG INJETAVEL	1.000,00	7,4500	7.450,00
Total do Fornecedor					7.450,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP	01.140.868/0001-50				
		11 - LO SARTANA PO TÁSSIA 50MG, COMPRIMIDO	300,00	0,0900	27,00
Total do Fornecedor					27,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CIRURGICASÃO JOSÉ LTDA	55.309.074/0001-04				
		3 - HIDROCORTISONA 100 MG	3.000,00	3,1500	9.450,00
		9 - CETOPROFENO IV 100 MG	3.000,00	3,5000	10.500,00
		10 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	200,00	5,8500	1.170,00
		13 - CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG I.M; AMPOLA COM 2ML	4.000,00	1,7000	6.800,00
		16 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/2ML SOLUÇÃO IVE/OU IM.	6.000,00	1,5000	9.000,00
Total do Fornecedor					36.920,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA.	67.729.178/0004-91				
		8 - MIDAZOLAM 50 MG 5 MG/ML 10 ML	2.000,00	3,0000	6.000,00
Total do Fornecedor					6.000,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86				
		7 - TRIDIL 5 MG/ML	250,00	34,2000	8.550,00
Total do Fornecedor					8.550,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.847.630/0001-10				
		1 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	1.000,00	6,4900	6.490,00
		5 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1.0 IV	5.000,00	3,1000	15.500,00
		12 - FOSFATO DE SÓDIO PREDNISOLONA 3MG; FRASCO COM 120 ML	1.500,00	8,8000	13.200,00
Total do Fornecedor					35.190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 12 de Maio de 2023.

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1443

Página 7 de 15

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

COOPERATIVA DE TRABALHO DE CONDUTORES AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ALTERNATIVO DE OLIMPIA

CNPJ: 05.454.769/0001-01

E-mail: sercont83@terra.com.br / vermejo@terra.com.br

Assunto: Pregão Presencial 04/2023 – Contrato nº.109/2023

Autorizações de Fornecimento n.º 4038/2023

Ref.: Não execução completa do objeto.

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa em seu quadro de cooperados comportamento incompatível ao objeto do contrato entre a Cooperativa de Trabalho de Condutores Autônomos de Transporte Escolar e Alternativo de Olímpia e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, no item 6.15 do contrato:

“6.15 - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros.”

Considerando tratar-se de serviços destinados a Secretaria Municipal de Educação, que não pode sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta regularização das obrigações da contratada.

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.1.2 do Contrato, item 9.1.2.5, a saber:

9.1.2.5) “20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução.”

2.1) A multa será apurada na execução total do objeto e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 9.1.2.7. do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 9.2. do contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1443

Página 8 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 12 de Maio 2023.

Deuma F.P. Sponquiado

Deuma Ferreira de Paula Sponquiado
Assessor de Gabinete I



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1443

Página 9 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

À DELTA SERVIÇOS E APOIO EIRELI

CNPJ: 20.345.943/0001-63

e-mail – adm.deltalogisticaservicos@gmail.com

Sr. Jardel Lopes Pinheiro

Assunto: Pregão Eletrônico n. 366/2022 – Contrato n. 02/2023 – Ordens de Serviço nº.9/2023

Ref.: Não obrigação completa do objeto.

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa tem apresentado comprovantes de pagamento de benefício de Cesta Básica de seus funcionários em desacordo com a Memória de Cálculo apresentada no Pregão Eletrônico nº 366/2022.

Considerando o Edital do Pregão Eletrônico 366/2022, os itens 4.6.1, 4.6.1.1 e 4.6.1.2:

“4.6.1 – Se solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá:

4.6.1.1. Encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, conforme Modelo Anexo II.

4.6.1.2. “Encaminhar planilha de composição de preços dos postos, bem como do acordo/Convenção/Dissídio coletivo da categoria envolvida na prestação dos serviços sob pena de desclassificação.”

Considerando tratar-se de serviços destinados a Secretaria Municipal de Educação, que não pode sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, os comprovantes de cumprimento a Memória de Cálculo apresentada deste o início da execução do contrato em 16 de janeiro de 2023.

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contrata, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.4 do contrato, grau 4, item 19, sendo de 0,9% (nove décimos por cento) à 1,6% (um vírgula seis décimos por cento).



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1443

Página 10 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

“8.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.”


GRAU 4	
De 0,9% (nove décimos por cento) a 1,6% (um vírgula seis décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
19	Deixar de efetuar o pagamento de salários, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência e por dia.
20	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias, por empregado.
21	Descontar do salário dos seus empregados o custo de uniforme e calçado, por empregado.

3) Considerando os termos do disposto no subitem 8.9 do contrato:

“8.9. Além das multas previstas nas penalidades anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do artigo 79, Inciso I, da Lei 8666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da referida lei, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.”

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

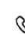
Olímpia, 12 de Maio 2023.


Cristiana de Oliveira Neto Torres
Assessor de Gabinete II



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1443

Página 11 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA-ME
CNPJ: 62.479.555/0001-15
e-mail – comercialmangil@gmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico nº 261/2022-ATA nº 337/2022
Autorizações de Fornecimento n.º 11646/2022; 671, 1174, 3119, 3142, 3143/2023

Ref.: Entrega de materiais de higiene, cozinha e limpeza em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os materiais de higiene, cozinha e limpeza objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os materiais de higiene, cozinha e limpeza objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de higiene, cozinha e limpeza e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1443

Página 12 de 15

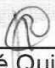


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.4 e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

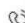
Olímpia, 12 de Maio de 2023.


Helton José Quilles Rodrigues
Chefe do Setor do Almojarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1443

Página 13 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.240.374/0001-00
e-mail: oliveiratercerizada@gmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico nº 04/2023, contrato nº 26/2023
Autorizações de Fornecimento n.º 952/2023

Ref.: Descumprimento das obrigações contratuais.

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa tem apresentado comprovantes de pagamento de salários e benefício de alimentação de seus funcionários em desacordo com o que estabelece na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 do Sindicato Representativo da categoria, cláusula quinta, § único e cláusula oitava, § segundo.

“5ª Parágrafo Único – A data do pagamento do salário mensal será o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização do trabalho, salvo casos excepcionais.

8ª Parágrafo Segundo - Fica vedado o cumprimento do referido benefício através de pagamento em espécie, devendo os Empregadores observar o disposto no “caput” desta cláusula.”

Considerando o Edital de Pregão Eletrônico 04/2023, os itens 4.6.1, 4.6.1.1 e 4.6.1.2:

“4.6.1 – Se solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá:

4.6.1.1. Encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, conforme Modelo Anexo II.

4.6.1.2. “Encaminhar planilha de composição de preços dos postos, bem como do acordo/Convenção/Dissídio coletivo da categoria envolvida na prestação dos serviços sob pena de desclassificação.”

Considerando tratar-se de serviços destinados a Secretaria Municipal de Educação, que não pode sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1443

Página 14 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, a regularização das obrigações da contratada.

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contrata, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.4 do contrato, grau 4, item 20, sendo de 0,9% (nove décimos por cento) à 1,6% (um vírgula seis décimos por cento):

“8.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.”

GRAU 4	
De 0,9% (nove décimos por cento) a 1,6% (um vírgula seis décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
19	Deixar de efetuar o pagamento de salários, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência e por dia.
20	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias, por empregado.
21	Descontar do salário dos seus empregados o custo de uniforme e calçado, por empregado.

3) Considerando os termos do disposto no subitem 8.9 do contrato:

“8.9 Além das multas previstas nas penalidades anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do artigo 79, Inciso I, da Lei 8666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da referida lei, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.”

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 12 de maio 2023.

Cláudia Roberta Aureliano Pereira
Gestora do contrato



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1443

Página 15 de 15

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18, IV, alínea "d", do Regimento Interno.

Considerando a publicação no Diário Oficial do Município nº 1418, em 05 de abril de 2023, que deu publicidade acerca da contratação de seguro predial para a Câmara Municipal em razão da Dispensa de Licitação nº 05/2023.

Considerando que a seguradora a ser contratada não obteve interesse em dar prosseguimento na contratação para prestar o serviço de seguro predial.

Considerando o art. 53, caput, da Lei 9.784/99 e a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que permite a Administração revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade.

Ante o exposto, revogo o ato administrativo de contratação da empresa Alfa Seguros S/A.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 12 de maio de 2023.

RENATO BARRERA SOBRINHO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia